

C A M A R A M U N I C I P A L D E L A V R A S

Min. 244 -
Sancionada em 30 de Janeiro
de 1954.
E. Pinto de Souza
244

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº

Autoriza subvenção ao Centro Acadêmico de Agronomia.

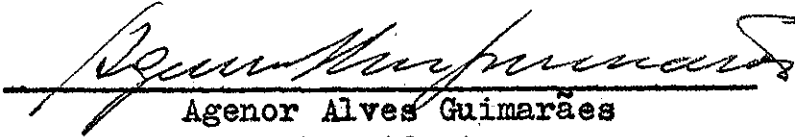
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

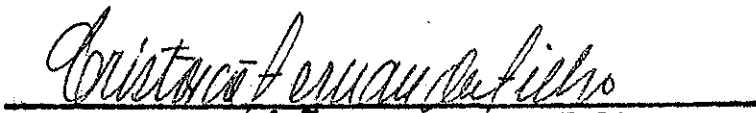
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a subvencionar o Centro Acadêmico de Agronomia com a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 1954.


Agenor Alves Guimarães
Presidente


Cristóvão Fernandes Filho
Secretário.